



SENADO FEDERAL

PARECER Nº 788, DE 2012

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 436, de 2011 (nº 128/2011, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Icatu Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na cidade de Penápolis, Estado de São Paulo.

RELATOR: Senador **EUNÍCIO OLIVEIRA**

RELATOR "AD HOC": Senador **CYRO MIRANDA**

I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 436, de 2011 (nº 128, de 2011, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à *Rádio Icatu Ltda.* para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na cidade de Penápolis, Estado de São Paulo. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pela Resolução nº 3, de 2009, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

É entendimento pacífico que a desatualização das certidões constantes do processado – que demonstram situação regular da entidade junto ao INSS, FGTS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal, bem como aquelas relativas à condição de pessoa física de seus dirigentes –, não sejam óbice à aprovação do presente ato de renovação, uma vez constatado que a

vencedora do certame licitatório apresentou tempestivamente ao poder concedente toda a documentação exigida pela legislação regulamentar, tendo sido tais provas consideradas, à época, satisfatórias.

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 436, de 2011, não evidenciou violação da legislação que disciplina a matéria, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que renova a concessão outorgada à *Rádio Icatu Ltda.* para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na cidade de Penápolis, Estado de São Paulo, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 27 de junho de 2012.

SEN. GIM ANGELLO, Presidente

, Relator

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática - CCT
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO (SF) Nº 436, de 2011

TERMINATIVO

ASSINAM O PARECER, NA 17ª REUNIÃO, DE 27/06/2012, OS(AS) SENHORES(AS) SENADORES(AS)

PRESIDENTE: _____

RELATOR: _____

SEN. GIM ARGELLO

SEN. CYRO MIRANDA

Bloco de Apoio ao Governo(PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB)	
Angela Portela (PT)	1. Delcídio do Amaral (PT)
Aníbal Diniz (PT)	2. Paulo Paim (PT)
Walter Pinheiro (PT)	3. Cristovam Buarque (PDT)
João Capiberibe (PSB)	4. Lídice da Mata (PSB)
Rodrigo Rollemberg (PSB)	5. Eduardo Lopes (PRB)
Bloco Parlamentar da Maioria(PV, PMDB, PP)	
Eduardo Braga (PMDB)	1. Sérgio Souza (PMDB)
Valdir Raupp (PMDB)	2. Luiz Henrique (PMDB)
Vital do Rêgo (PMDB)	3. Ricardo Ferraço (PMDB)
Lobão Filho (PMDB)	4. Renan Calheiros (PMDB)
Ciro Nogueira (PP)	5. Ivo Cassol (PP)
Eunício Oliveira (PMDB)	6. Benedito de Lira (PP)
Bloco Parlamentar Minoria(PSDB, DEM)	
Cyro Miranda (PSDB)	1. Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)
Flexa Ribeiro (PSDB)	2. Cícero Lucena (PSDB)
José Agripino (DEM)	3. Maria do Carmo Alves (DEM)
Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PSC, PR)	
Gim Argello (PTB)	1. Fernando Collor (PTB)
Alfredo Nascimento (PR)	2. João Ribeiro (PR)
PSD PSOL	
VAGO	1. Sérgio Petecão

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL				PDS Nº 436/2011			
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PSB, PC do B e PRB)	SIM	ABSTENÇÃO
ANGELA PORTELA - PT	☒				PAULO PAIM - PT	☒	
ANIBAL DINIZ - PT					CRISTOVAM BUARQUE - PDT		
WALTER PINHEIRO - PT					LÍDICE DA MATA - PSB		
JOÃO CAPIBERIBE - PSB					EDUARDO LOPES - PRB	☒	
RODRIGO ROLLEMBERG - PSB					SUPLENTE - BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA (PMDB, PP, PSC, PV)		
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA (PMDB, PP, PSC, PV)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SÉRGIO SOUZA - PMDB	☒	
EDUARDO BRAGA - PMDB					LUIZ HENRIQUE - PMDB		
VALDIR RAUPP - PMDB					RICARDO FERRAÇO - PMDB		
VITAL DO RÊGO - PMDB					RENAN CALHEIROS - PMDB		
LOBÃO FILHO - PMDB					IVO CASSOL-PP		
CIRO NOGUEIRA - PP					BENEDITO DE LIRA - PP	☒	
EUNÍCIO OLIVEIRA - PMDB					SUPLENTE - BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM)		
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	ALOYSIO NUNES FERREIRA - PSDB	SIM	ABSTENÇÃO
CYRÓ MIRANDA - PSDB	☒				CICERO LUCENA - PSDB		
FLEXA RIBEIRO - PSDB	☒				MARIA DO CARMO ALVES - DEM		
JOSÉ AGRIPINO - DEM					TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO E FORÇA (PTB, PR, PSC)		
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO E FORÇA (PTB, PR, PSC)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	FERNANDO COLLOR - PTB	SIM	ABSTENÇÃO
GIM ARGELLO - PTB					JOÃO RIBEIRO - PR		
ALFREDO NASCIMENTO - PR	☒				SUPLENTE - PSD/PSOL		
TITULAR - PSOL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SÉRGIO PETECÃO	SIM	ABSTENÇÃO
VAGO							

TOTAL: 9 SIM: 8 NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 1

SALA DAS REUNIÕES, 27/06/2012


SENADOR GIM ARGELLO
 Vice-Presidente no exercício da Presidência da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática